



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02 /79

Delibera sobre Contas municipais do ex-
Prefeito Renato Carvalho de Andrade Pinto.

FAÇO SABER, que o povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Nos termos da Lei Complementar nº 12 de 21/12/72, prevalece O PARECER PRÉVIO emitido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sobre as contas do ex- Prefeito Renato Carvalho de Andrade Pinto, relativas aos exercícios de 1.971 e 1.972.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dada e passada na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 do mês maio de 1.979.

João Eduardo Costa
- Presidente -